

## **VALMIR DIONIZIO-Sargento Valmir**

**REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO QUANTO A  
POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E  
TERRITORIAL URBANO PARA PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES QUE  
ESPECIFICA**

**Requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais seja oficiado ao **Dr. Ricardo Pinheiro**, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

- 1-** Existe a possibilidade de isentar do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano os portadores de doenças graves como: AIDS, câncer, cegueira, contaminação por radiação, doença renal, do fígado e coração, Parkinson, esclerose múltipla, hanseníase e paralisia irreversível e incapacitante, para o exercício de 2014
- 2-** Em caso negativo, qual o motivo da não isenção aos portadores das doenças elencadas no item anterior?

De forma geral, os cidadãos acometidos por doenças graves não tem como continuar desempenhando sua atividade econômica e, por isso, acabam sendo beneficiários da previdência ou dependem da colaboração de familiares ou amigos, o que não permite uma margem para maiores gastos.

Diante disso, a isenção do IPTU já seria uma maneira de o município colaborar com a manutenção desses cidadãos e lhes dar uma margem maior para suprir seus gastos com tratamento de saúde.

**SALA DAS SESSÕES**, em 18 de novembro de 2013.

**VALMIR DIONIZIO-SARGENTO VALMIR**  
Vereador – PSC